

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE JUNHO DE 2019

Nº 117

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1732, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Denomina a nomenclatura da Pista de Atletismo do Parque Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Pista de Atletismo do Parque Amarante, como "PISTADE ATLETISMO EDJARDE HIPOLITO".  
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.  
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

ANEXO I



PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1733, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Denomina a quadra de esportes de Uruaçu, São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "Ailton Maciel Dias de Lima" a quadra de esportes localizada na comunidade de Uruaçu, São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme o Anexo 1.  
Art. 2º O Poder Executivo Municipal através da secretária pertinente, providenciará a colocação da placa indicativa, na qual constará o nome e a indicação da referida quadra.  
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748/2019, de 26 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLODOALDO MELQUIADES RIBEIRO do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749/2019, de 26 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

Assistente Técnico Operacional	JOÃO MARIA DA SILVA BARBALHO
Assistente Técnico Operacional	LUCIA DE FATIMA ALVES FREIRE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 750/2019, de 26 de junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSA MARIA DO NASCIMENTO DANTAS para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 751/2019, de 26 de junho de 2019.**

Exonera Servidora Municipal, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 72/99, segundo o qual a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

CONSIDERANDO que foi solicitado pela servidora, via Requerimento, sua exoneração através do Processo nº 845/2019-SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora efetiva RAQUEL TEREZA MENDONÇA CAVALCANTE GOMES, Cirurgiã Dentista, Matrícula nº 11178, nomeado através da Portaria de nº 176/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 752/2019, de 26 de junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, CRYD DORNELES LINS DE MEDEIROS do cargo de Coordenação Geral de Informação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 753/2019, de 26 de junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

Coordenadoria de Auditoria e Regulação	ALINE VIVIANE DE MELO LIMA
Assistente Técnico Operacional	MARIA ARLETE DE ANDRADE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 754/2019, de 26 de junho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

Coordenação Geral de Informação em Saúde	ALINE VIVIANE DE MELO LIMA
Coordenadoria de Auditoria e Regulação	MARIA ARLETE DE ANDRADE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, CNPJ 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 08.126.573/0001-05.

OBJETO: A prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de construção de um campo de futebol na comunidade rural Poço de Pedra, São Gonçalo do Amarante/RN, cujo detalhamento se encontra nas planilhas anexas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.184,12 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura do contrato e término em 12 de agosto de 2019, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do Parágrafo único da Cláusula 2.ª.

ASSINATURAS: Micael Moreira da Silva – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2019.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 Secretário Mul. de Juventude, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, CNPJ 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 08.126.573/0001-05.

OBJETO: A prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo Lourival Florêncio de Moraes localizado no Bairro Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, cujo detalhamento se encontra nas planilhas anexas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.011,81 (cento e trinta e oito mil e onze reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura do contrato e término em 30 de agosto de 2019, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do Parágrafo único da Cláusula 2.ª.

ASSINATURAS: Micael Moreira da Silva – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2019.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 Secretário Mul. de Juventude, Esporte e Lazer

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenov, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo, o senhor Jalmir Simões da Costa, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 - Portaria: 05-2019 Matrícula. 0011687, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 057/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BOMBAS DE BORRIFACÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

## CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de Bombas de borrifação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE3

.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 13.920.428/0001-02, com sede a Rua Pitimbu, nº 784, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-620 TEL.: (84) 98859 0115/ 3212 3264, e-mail: walbercesar2008@hotmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal Walber Cesar Melo da Rocha, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.660.879, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF n.º 010.452.564-98, residente e domiciliado a Rua Pitimbu, nº 784, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-620

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.
01	Pulverizador costal motorizado motor dois tempo, monocilíndrico, sistema de ignição, ignição magnética eletronicamente, Sistema de Combustível, Carburador de membrana insensível à posição de trabalho e bomba de combustível integrada. Potência de sopro Dispositivo de pulverização; Peso, valores de ruído e vibração, para definição dos valores de ruído vibração, é consideradas as condições de trabalho na marcha lenta e rotação máxima nominal na proporção de 1:6 Nível de pressão sonora L peq. conforme DIN 11201. Nível de potência sonora Lweq conforme DIN 3744, vibração ahv, eq conforme ISSO 8662, para o nível de pressão sonora e nível de pressão sonora e potência o fato o fator K é 2,5 dB (A), conforme RL 2006/42/EG. Dados Técnicos Cilindrada: 56,5 cm3. Diâmetro do cilindro: 46 mm, Curso do pistão: 34mm, Potencia conforme ISSO 7293: 2,6 KW (3,5 PS), Rotação da mancha lenta: 1/min, Rotação do motor/ventilador em operação 7500 1/min. Garantia mínima de 12 meses.	Branco	06	Und	1.776,00
02	Bomba manual para BORRIFACÃO pulverizador Capacidade do tanque: mínimo de 10l (2,6 gal.), Peso Vazio mínimo: 3,4 kg (7,5 lbs) Pressão Máxima: 6 kgf (70 psi) Vazão de ponta regulável: 600 ml/min (0,16 gal/min) Embalagem: 405x170x480 mm (15,9 x6,7 x 18,9 in), garantia mínima de 12 meses.	Intech	03	Und	232,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 057/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 057/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
p/ contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA  
P/ contratada

EXTRATO - TERMO APOSTILAMENTO Nº 02  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E TRABALHO, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: J. ACIOLE BARBOSA - ME, CNPJ n.º 07.497.794/0001-90.

OBJETO: atualização dos preços dos serviços contratados, previstos na Cláusula Quarta, com fundamento para reajuste na Cláusula Oitava. Os preços estão sendo reajustados após cálculos baseados no índice INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2018

item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Unit Atualizado	Valor Global
907160	Serviço funeral para adultos, composto de urna envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou itep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	600	SERV	640,00	661,98	397.186,37
907161	Serviço funeral infantil medindo até 1,00 mt., composto de urna envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou itep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	300	SERV	475,00	491,31	147.393,38
907162	Serviço funeral infantil medindo de 1,00 a 1,60 mts., composto de urna envernizada, mortalha, traslado do local do óbito para svo e/ou itep e/ou residência para o cemitério no município de são gonçalo do amarante/RN.	300	SERV	490,00	506,83	152.047,91
907163	Traslado fúnebre - transporte de féretro para outra localidade.	15000	SERV	3,70	3,83	57.405,84
<b>Total</b>					<b>R\$ 754.033,50</b>	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, II, alínea "d" Parágrafo 8.º.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Josue Aciole Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de março de 2019.

ANTONIO DANTAS NETO

Secretário Municipal De Trabalho Assistência Social E Cidadania

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901310437.423**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 70.157.680/0001-37 DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.100- Apoio a Conferencia Municipal da Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 0.101- Calendário Esportivo PROGRAMA DE TRABALHO 0.105- Promoção de Esporte Educacional PROGRAMA DE TRABALHO 0.106- Ruas de Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.107- São Gonçalo Medalhas PROGRAMA DE TRABALHO 0.108- Comunidade Esportiva PROGRAMA DE TRABALHO 0.109- Viver Melhor PROGRAMA DE TRABALHO 0.120- Diálogos da Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 0.205- Agenda de Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.114 – Apoio ao Festival da Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 2.121 – Apoio ao Esporte Amador PROGRAMA DE TRABALHO 2.305 – Virada Cultura Esportiva NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material para distribuição gratuita NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários previsto no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Junho de 2019. Micael Moreira da Silva – Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – P/contratante e Elizabete Alves Cavalcante de A. Sales - A Nova Solução Eireli – P/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.354**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa JOAQUIM F NETO EIRELI CNPJ nº 40.783.060/0001-42 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 5.223,00 (cinco mil duzentos e vinte e três reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 – Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C único- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Manutenção do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Primeira Infância no SUAS NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos do FNAS todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de maio de 2019. Antônio Dantas Neto - Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e JOAQUIM F NETO EIRELI JOAQUIM FERNANDES NETO p/contratada.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1803070020.0269**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
CONTRATADA: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n.º 07.849.210/0001-06.

OBJETO: A alteração da Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a prorrogação da vigência por mais cento e oitenta dias, a partir de 08 de junho de 2019 até 08 de dezembro de 2019.

DA DOTAÇÃO: as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretaria M. de Infraestrutura; PROGRAMA DE TRABALHO 1.035 – Construção, restaur. de paisag. Praças e logradouros públicos; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.30 – material de consumo; 44.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, art. 57, §1.º, III.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e Jânio Macedo de Oliveira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**EXTRATO - TERMO ADITIVO N.º 14  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2015.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. EPP, CNPJ n.º 08.117.778/0001-97.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31 de maio de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de setembro de 2019.

DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades B. de Saúde - PAB NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1211/1215;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, II.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões Da Costa – pelo Contratante, e Marbella Residence Incorporadora E Construtora Ltda – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal De Saúde

**EXTRATO - DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 186/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 08.117.778/0001-97.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31 de maio de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de setembro de 2019;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, 57, §1, I, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades B. de Saúde - PAB NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1211/1215.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Marbella Residence Incorporadora E Construtora Ltda – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO ADITIVO N.º 01  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35;

CONTRATADA: F. WILTON CAVALVANTI MONTEIRO – EIRELI, CNPJ n.º 07.055.280/0001-84;

OBJETO –VALOR/PRAZO: o aumento de quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) correspondendo à majoração do valor em R\$ 88.546,55 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financiam. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.36 – Material Médico Hospitalar FONTE DE RECURSO 1211/1214;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente nos arts. 65, II, d;

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2019;

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões Da Costa – pelo Contratante, e Jorge Luiz Batista Pereira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal De Saúde

**TERMO ADITIVO N.º 01  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35;

CONTRATADA: F. WILTON CAVALVANTI MONTEIRO – EIRELI, CNPJ n.º 07.055.280/0001-84;

OBJETO –VALOR/PRAZO: aumento de quantitativos de medicamentos de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) correspondendo à majoração do valor em R\$ 126.948,66 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financiam. Atenção Básica – PAB NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.36 – Material Médico Hospitalar FONTE DE RECURSO 1211/1214;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente nos arts. 65, II, d;

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2019;

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões Da Costa – pelo Contratante, e Jorge Luiz Batista Pereira – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal De Saúde

**ATO DE HOMOLOGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de suplementos de informática - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente - Valor total da contratação 151838.00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Junho de 2019.

Jalmir Simões Da Costa

Secretário Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 095, de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de julho de 2019, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor valor global, visando a contratação de empresa especializada em prestação de assessoria na elaboração de projeto básico para a contratação de serviços de limpeza urbana. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901311742.420**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Walber Cesar Melo da Rocha ME, CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Aquisição de futura de Água Mineral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.101- Calendário Esportivo PROGRAMA DE TRABALHO 0.108- Comunidade Esportiva PROGRAMA DE TRABALHO 0.205- Agenda de Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.114 – Apoio ao Festival da Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 2.121 – Apoio ao Esporte Amador NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2019. Micael Moreira da Silva – Secre. M. de Juventude Esporte e Lazer - p/ contratante e Walber Cesar Melo da Rocha – Walber Cesar Melo da Rocha ME p/ Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1808240015.236/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – Controladoria Geral inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 e a CONTRATADA a Empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ nº 40.761.843/0001-25- DO OBJETO: aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos) - DO VALOR: Valor total de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2094 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de abril de 2019/Micael Moreira da Silva p/ contratante/ Comércio De Móveis, Eletrodoméstico E Informática Malheiro LTDA p/ contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1901311742..0388**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Walber Cesar Melo da Rocha ME, CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS, para suprir as necessidades para desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente FONTE DE RECURSO 1001/1211 Recursos Ordinários, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2019. Jalmir Simões da Costa – Secre.M de Saúde - p/ contratante e Walber Cesar Melo da Rocha – Walber Cesar Melo da Rocha ME p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 430/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, CNPJ 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 08.126.573/0001-05.  
 OBJETO: A prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de reforma do imóvel da antiga sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Coronel Estevam Moura, n.º 296, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cujo detalhamento se encontra nas planilhas anexas.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.470,43 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta e Três Centavos).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2019.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura do contrato e término em 30 de julho de 2019, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do Parágrafo único da Cláusula 2.ª.  
 ASSINATURAS: Micael Moreira da Silva – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2019.  
 MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 Secretário Mun. de Juventude, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901310768.357**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMERCIAL J.A LTDA – CNPJ nº 01.653.918/0001-00 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 507.97 (quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN PROGRAMA DE TRABALHO 2.059 – Manutenções das atividades do Demutran NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019 a contar com a data da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de junho de 2019. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE /JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME P/CONTRATANTE e COMERCIAL J.A LTDA p/contratada.

**EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA****PORTARIA Nº. 029-SMI/2019**

Institui Comissão Especial para apurar responsabilidade pela inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 142/2017, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nomeado por meio da Portaria nº. 037/2019, cópia anexa, usando das atribuições próprias do Estado de poder de fiscalizar, resolve:

Art. 1.º - Instituir Comissão Especial para apurar responsabilidade pela inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 142/2017 pela Empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.176.355/0001-12, em virtude de prejuízo à Administração Pública.

Art. 2.º - Para desenvolver os trabalhos de apuração versados no artigo anterior ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais:

I – ALEX SANDRO PINHO SALVIANO, matrícula 11.670;

II – JESSICA MEDEIROS NERES DOS SANTOS, matrícula 20.297;

III – FRANCISCO ELISINALDO BRASILIANO DE LIMA, matrícula 20.222.

Art. 3.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão, sob a presidência do primeiro, será de relevância frente a satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4.º - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará enquanto a obra estiver em execução.

Art. 5.º - Os membros desta Comissão elaborarão relatórios com o registro dos fatos apurados e as sugestões pertinentes.

Art. 6.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, em São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

\*Replicado por incorreção

## SAAE

### PORTARIA Nº 077/2019/SAAE/SGA, de 11 de junho de 2019.

Aplica a penalidade de Advertência a servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Antonio Oliveira de Lima- matrícula nº 007, ocupante do cargo de Operador de Bombas do quadro de servidores efetivos do SAAE, com fundamento na norma do artigo 107, inciso I, c/c 109 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei 72/1999), por recomendação do parecer jurídico do processo de nº 157/2019/SAAE/SGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de junho de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

### PORTARIA Nº 078/2019/SAAE/SGA, de 11 de junho de 2019.

Aplica a penalidade de Advertência a servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor João de Deus Pereira- matrícula nº 034, ocupante do cargo de Operador de Bombas do quadro de servidores efetivos do SAAE, com fundamento na norma do artigo 107, inciso I, c/c 109 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei 72/1999), por recomendação do parecer jurídico do processo de nº 185/2019/SAAE/SGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de junho de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

### PORARIA Nº 079/2019/SAAE/SGA de 11 de junho de 2019.

Concede Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Lucione Moura Soares – matrícula nº 049, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por cinco dias, compreendendo o período de 03 a 07 junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de junho de 2019

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25060001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: JF Serviços de Informática EIRELI - EPP - OBJETO: Contratação de empresa especializada para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas; Acompanhamento e controle do atendimento ao público; Atendimento virtual (WEB); Sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados – VALOR GLOBAL: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 25 de junho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – João Francisco Ribeiro de Souza - CONTRATADO.

### PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 - AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA vem, por meio deste, convocar as empresas credenciadas no Pregão supracitado para a abertura da documentação de habilitação da empresa "Antônio Roberto Augusto EPP", em virtude da inabilitação da empresa "Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços ME". A sessão ocorrerá no dia 01 (primeiro) de julho de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA vem, por meio deste, convocar as empresas credenciadas no Pregão supracitado para a continuidade do certame, após a análise técnica das propostas. A sessão ocorrerá no dia 02 (dois) de julho de 2019, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de junho de 2019.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO

Segue o julgamento final referente ao certame supracitado. Julgamento: MARLY F. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME: Vencedora dos itens: 06, 08, 10, 11, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 66, 68, 71, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 103, 110, 111, 112, 120, 126, 144; AF Hidroeletric Eireli EPP: Vencedora dos itens: 49, 50, 51, 52, 54, 55, 78, 105, 125, 128, 142; HG Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli ME: Vencedora dos itens: 02, 03, 04, 07, 09, 18, 20, 21, 28, 30, 39, 44, 53, 56, 57, 58, 74, 75, 88, 89, 99, 102, 104, 106, 116, 117, 140, 141; HIDROPLAST Indústria e Comércio Ltda.: Vencedora dos itens: 129, 131, 132, 133, 134, 139; MMG Comércio e Serviços Ltda. EPP: Vencedora dos itens: 87, 96, 97, 98, 100, 130, 143; Elias Macedo de Medeiros ME: Vencedora dos itens: 05, 12, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 76, 86, 101, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 119, 121, 122, 127, 135, 136, 137, 138; Antônio Roberto Augusto EPP: Vencedora dos itens: 13, 123, 148, 149, 150; Itens Desertos: 145, 146, 147; Itens Fracassados: 01, 14, 15, 29, 59, 73, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 118, 124. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2019.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Pregoeiro/SAAE-SGAA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25060002/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços – ME - OBJETO: Aquisição de material de construção – VALOR GLOBAL: R\$ 37.345,25 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 25 de junho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Mauricio Fernandes de Oliveira Júnior - CONTRATADO.

### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: JF Serviços de Informática EIRELI - EPP – OBJETO: Contratação de empresa especializada para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle do atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados – Pregão Presencial nº 004/2019 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 25 de junho de 2019 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE: João Francisco Ribeiro de Souza – CONTRATADO.

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)